



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DDECRETO Nº. 076, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Exonera Ielma Carvalho de Paulo, do cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

DECRETO Nº. 077, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Nomeia Gerinalda Santos Oliveira, para o cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

DECRETO Nº. 079, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Retifica o DECRETO 074, DE 08/05/2018, que dispõe sobre a prorrogação para a quitação do IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano), no Município de Caém – Bahia e dá outras providências.

DECRETO Nº. 080, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE CAÉM – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº. 076, DE 08 DE MAIO DE 2018.

“Exonera Ielma Carvalho de Paulo, do cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada Ielma Carvalho de Paulo, do cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÉM - BA, EM 08 DE MAIO DE 2018.

GILBERTO FERREIRA MATOS

PREFEITO



DECRETO Nº. 077, DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Nomeia Gerinalda Santos Oliveira, para o cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Gerinalda Santos Oliveira, para o cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÉM - BA, EM 16 DE MAIO DE 2018.

GILBERTO FERREIRA MATOS
PREFEITO



DECRETO Nº. 079, DE 23 DE MAIO DE 2018.

“ Retifica o DECRETO 074, DE 08/05/2018, que dispõe sobre a prorrogação para a quitação do IPTU/2018 (Imposto Predial e Territorial Urbano), no Município de Caém – Bahia e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2018.

Art. 2º – O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2018 dar-se-á no prazo estabelecido a seguir e, para pagamento em cota única, conceder desconto de 15%, ou em 06 (seis) parcelas, conforme abaixo:

- I – Cota Única até o dia 15/06/2018;
- II - Primeira parcela até o dia 15/06/2018;
- III - Segunda parcela até o dia 16/07/2018;
- IV - Terceira parcela até o dia 15/08/2018;
- V – Quarta parcela até o dia 14/09/2018;
- VI – Quinta parcela até o dia 15/10/2018;
- VII – Sexta parcela até o dia 16/11/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÉM - BA, EM 23 DE MAIO DE 2018

GILBERTO FERREIRA MATOS

PREFEITO



DECRETO Nº. 080, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE CAÉM – BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Caém, Bahia, e em cumprimento às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis, que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a referida greve nacional vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive o Município de Caém-BA e os Municípios Vizinhos;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos postos de combustível do Município e região;

CONSIDERANDO que o município realiza o transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO que as empresas não conseguem entregar os gêneros alimentícios e não há armazenamento suficiente para garantir a alimentação escolar aos alunos da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO Que as reservas de combustível nos veículos automotores municipais devem voltar-se apenas para os serviços estritamente essenciais, emergenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas por esse diploma legal;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente as urgências e emergências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Caém – BA, a partir da publicação deste expediente, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, Saúde Pública, pertinente aos transportes de ambulâncias e demais serviços de saúde, principalmente os de caráter essencial e prioritariamente os de urgência e emergência, que permanecerão enquanto houver combustível.

Art. 2º. Fica decretada a paralisação de veículos automotores públicos no Município de Caém – BA, em virtude da escassez de combustíveis em todo o Estado da Bahia.



§1º. Serão preservados os combustíveis já armazenados nos veículos automotores públicos, ficando a frota de carros e maquinários disponível apenas para utilização em Emergências/Urgências.

§2º. A partir do dia 28 de maio de 2018, as aulas na rede municipal e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§3º. Ficam suspensas também as obras e serviços que necessitem do apoio das máquinas/veículos do erário municipal, exceto as de caráter urgente ou emergencial.

Art. 3º. Não serão paralisados os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 4º. Fica expressamente determinado que cabe ao Prefeito Municipal a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais apenas para medidas de extrema urgência e emergência, na área de Saúde deste Município.

Parágrafo Único. Fica também, sob a responsabilidade de todos os Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM EM 25 DE MAIO DE 2018

GILBERTO FERREIRA MATOS

Prefeito